

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

**CONTRATO FMS Nº 163/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BR Distribuição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52**, estabelecida à Av. Ceramista Luiz José Mendes Gonçalves, nº 108 – Nossa Senhora das Graças – Gravatá - PE, CEP: 55.641-804, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Luiz Fernando da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 07419415879, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF/MF Nº 701.455.814-54, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Ata de Registro de Preços FMS nº 025/2022** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Aquisição com entrega Parcelada de **Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico**, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde, através do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 261.855,94 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

### ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Hospital	Quant. USF	Quant. Samu	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ácido Peracético 4% - 1 LT	BR0445470	Rioquímica	UND	01	0	0	134,38	134,38
02	Água deionizada P/ autodave galão de 5 L	BR0379382	Asfer	Galão	18	0	0	9,05	162,90
03	Água oxigenada 10 volumes 1000 ml CX C/ 12.	BR0277319	Rioquímica	CX	04	0	10	63,60	890,40
04	Clorexidina 0.2% 1000 ml CX C/12	BR0269881	Rioquímica	CX	05	0	0	79,00	395,00
05	Clorexidina 0,5% 1000 ml CX C/12	BR0269878	Rioquímica	CX	02	0	0	150,79	301,58
06	Clorexidina 2% 1000 ml CX C/12	BR0455264	Rioquímica	CX	05	0	0	228,00	1.140,00
07	Solução de manitol 20% 250 ml CX C/ 20 amp	BR0299675	JP Farma	CX	01	0	0	130,50	130,50
08	Tópico de Riodeine PVPI a 10% (1% Iodo Ativo) cx. c/ 12 litros.	BR0398705	Rioquímica	CX	0	02	0	220,00	440,00
09	Formol a 10% 1000ml	BR0345486	Anidrol	UND	0	03	0	18,00	54,00
12	Soro glicosado 5% 100ml sistema fechado	BR0270092	Farmace	UND	100	40	500	4,99	3.193,60
16	Agulha descartável 13X4,5; marrom padrão cx. c/ 100	BR0279638	Descarpack	CX	12	0	0	8,20	98,40
17	Agulha descartável 25X07 cinza claro padrão cx. c/100	BR0279630	Descarpack	CX	10	25	0	9,85	344,75
18	Agulha descartável 25X08 verde padrão cx. c/100	BR0279631	Descarpack	CX	0	25	0	9,10	227,50

LUIZ FERNANDO

DA

SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2023.11.08 09:09:28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

20	Agulha P/ raque Nº23 G espinhal 3 1/2 CX com 25 Unid.	BR0429347	Labor Import	CX	03	0	0	219,00	657,00
21	Agulha P/ raque Nº22 G espinhal 3 1/2 CX com 25 Unid.	BR0389218	Labor Import	CX	03	0	0	95,00	285,00
22	Agulha P/ raque Nº26 G espinhal 3 1/2 CX com 25 Unid.	BR0389250	Labor Import	CX	03	0	0	96,00	288,00
23	Agulha anestésica, P/ peridural, aço inoxidável, centimetrada, 16 G X 3 1/2", ponta curva Tuohy, C/ mandril ajustado, C/ aletas, conector luer lock, cônico e transparente, descartável, estéril.	BR0390121	Labor Import	UND	10	0	0	62,50	625,00
24	Agulha anestésica, P/ peridural, aço inoxidável, centimetrada, 18 G X 3 1/2", ponta curva Tuohy, C/ mandril ajustado, C/ aletas, conector luer lock, cônico e transparente, descartável, estéril.	BR0390124	Labor Import	UND	30	0	0	31,00	930,00
25	Agulha anestésica, P/ peridural, aço inoxidável, centimetrada, 22 G X 2", ponta curva Tuohy, C/ mandril ajustado, conector luer lock, cônico e transparente, pediátrico/neonatal, descartável, estéril	BR0390195	Labor Import	UND	20	0	0	36,68	733,60
26	Agulha P/ raque Nº27 G espinhal 3 1/2 CX com 25 Unid.	BR0389941	Labor Import	CX	01	0	0	230,00	230,00
27	Scalp nº 19, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100. <b>Marcas de referência:</b> Solidor ou similar.	BR0437164	Polymed	CX	23	0	0	26,50	609,50
28	Scalp nº 21, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100. <b>Marcas de referência:</b> Solidor ou similar.	BR0437173	Polymed	CX	55	0	0	56,00	3.080,00
29	Scalp nº 25, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100. <b>Marcas de referência:</b> Solidor ou similar.	BR0437172	Polymed	CX	28	0	0	41,04	1.149,12
30	Scalp nº 27, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100. <b>Marcas de referência:</b> Solidor ou similar.	BR0437343	Polymed	CX	20	0	0	33,00	660,00
32	Álcool etílico a 70% cx. c/12 litros	BR0269941	Petribu	CX	36	15	30	71,40	5.783,40
33	Álcool em gel 65°INPM 450G	BR0269943	Zulu	CX	0	06	0	70,00	420,00
34	Povidine degermante 10% (1% Iodo ativo) cx. c/ 12 litros	BR0398705	Rioquímica	CX	02	0	0	312,00	624,00
35	Povidine tópico cx. c/ 12 litros	BR0398706	Rioquímica	CX	02	0	0	348,00	696,00
37	Éter sulfúrico 1000 ml 50%	BR0437090	Rioquímica	LTS	0	04	0	45,00	180,00
39	Gel p/ ultrassonografia 1kg	BR0438929	Carbogel	UND	20	50	0	6,50	455,00
41	Luqol 2%	BR0279285	Rioquímica	LTS	0	04	0	64,91	259,64

LUIZ FERNANDO

DA

SILVA:70145581454

Assinado de forma digital

por LUIZ FERNANDO DA

SILVA:70145581454

Dados: 2023.11.08

09:05:40 -03:00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

42	Carvão Ativo em Pó, P.A. 250g	BR0446251	Casalab	Pote	0	04	0	19,58	78,32
43	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão cru, 20cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual. <b>Marcas de referência:</b> Cremer ou similar.	BR0279734	Cremer	ROL	50	0	0	8,41	420,50
44	Algodão, hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril. <b>Marcas de referência:</b> Cremer ou similar.	BR0407961	Cremer	UND	60	0	0	3,13	187,80
48	Atadura gessada 15cm cx. c/20 rolos. <b>Marcas de referência:</b> Cremer ou similar.	BR0444613	Cremer	UND	10	0	0	49,00	490,00
49	Atadura gessada 20cm cx. c/20 rolos. <b>Marcas de referência:</b> Cremer ou similar.	BR0444615	Cremer	UND	20	0	0	78,00	1.560,00
50	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual, rolo 4,50 m. <b>Marcas de referência:</b> Cremer ou similar.	BR0444355	Cremer	UND	120	14	0	6,67	893,78
51	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual, rolo 4,50 m. <b>Marcas de referência:</b> Cremer ou similar.	BR0444365	Cremer	UND	60	34	100	9,21	1.786,74
52	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 30 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual, rolo 4,50 m. <b>Marcas de referência:</b> Cremer ou similar.	BR0444375	Cremer	UND	120	70	720	6,58	5.987,80
53	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual, rolo 4,50 m. <b>Marcas de referência:</b> Cremer ou similar.	BR0444372	Cremer	UND	0	150	0	1,37	205,50
55	Coletor de urina, PVC, sistema fechado, cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, clamp corta fluxo, filtro hidrofóbico/bacteriológico, conector universal, alça de sustentação, membrana auto cicatrizante, estéril, descartável	BR0419373	Labor Import	UND	0	107	0	4,50	481,50
57	Coletor de urina descartável Infantil Feminino PCT C/ 10 Und.	BR0419390	Labor Import	PCT	0	26	0	6,51	169,26
59	Cateter Intravenoso nº 16 verde. <b>Marcas de referência:</b> Solidor ou similar.	BR0250742	Solidor	UND	200	0	0	0,79	158,00
61	Cateter Intravenoso nº 20 rosa. <b>Marcas de referência:</b> Solidor ou similar.	BR0438246	Solidor	UND	1.200	200	0	0,70	980,00
62	Cateter Intravenoso nº 22 azul. <b>Marcas de referência:</b> Solidor ou similar.	BR0438244	Solidor	UND	1.300	100	0	0,72	1.008,00
63	Cateter Intravenoso nº 24 amarelo. <b>Marcas de referência:</b> Solidor ou similar.	BR0437291	Solidor	UND	460	100	0	0,80	448,00
64	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos (infantil). <b>Marcas de referência:</b> Solidor ou similar.	BR0282205	Solidor	UND	400	0	0	1,05	420,00
65	Cateter Nasal P/ oxigênio tipo óculos	BR0395230	Medsonda	UND	750	0	0	0,95	712,50
66	Cateter subclávia adulto c/ guia 19g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel tri facetado.	BR0437576	Biomedical	UND	20	0	0	20,00	400,00
69	Coletor para lixo contaminado de	BR0363482	Polarfix	UND	50	200	0	5,50	1375,00

LUIZ FERNANDO  
DA  
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2023.11.08 09:09:51  
0300

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	material perfurocortante com capacidade para 13 litros, útil 10 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. <b>Marcas de referência:</b> Sharp Box ou similar.								
70	Coletor material perfurocortante, papelão, 1,5 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	BR0372626	Polarfix	UND	0	20	0	4,65	93,00
71	Saco plástico para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 30 litros c/ lacre pct. c/ 100	BR0345587	Nobre	PCT	05	0	0	39,76	198,80
72	Saco plástico para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 50 litros c/ lacre pct. c/ 100	BR0296529	Nobre	PCT	10	0	0	32,72	327,20
75	Fio de sutura catgut cromado nº 1.0 C/Ag MR 30 3.0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no Ministério de Saúde. Caixa com 24 unid.	BR0281083	Shalon	CX	04	0	0	114,00	456,00
76	Fio de sutura Catgut Cromado nº 1 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5cm. Caixa c/24 unidades.	BR0288671	Shalon	CX	06	0	0	105,00	630,00
77	Fio de sutura Catgut Cromado nº 2 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 4cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281116	Shalon	CX	04	0	0	99,00	396,00
78	Fio de sutura catgut cromado 3.0 c/AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	BR0281085	Shalon	CX	04	0	0	90,00	360,00
79	Fio de sutura Catgut Cromado nº 3 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24 unidades.	BR021106	Shalon	CX	04	0	0	99,00	396,00
80	Fio de sutura catgut cromado 4.0 c/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	BR0281086	Shalon	CX	03	0	0	90,00	270,00
81	Fio de sutura Catgut Cromado nº 4.0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281080	Shalon	CX	03	0	0	90,00	270,00
82	Fio de sutura Catgut Cromado nº 0 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281082	Shalon	CX	03	0	0	99,00	297,00
84	Fio de sutura Catgut Cromado nº 2 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281109	Shalon	CX	03	0	0	99,00	297,00
85	Fio de sutura Simples nº 0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281079	J&J	CX	03	0	0	99,00	297,00
86	Fio de sutura Simples nº 2 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281062	J&J	CX	03	0	0	99,00	297,00
87	Fio de sutura Simples nº 3 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281053	J&J	CX	03	0	0	99,00	297,00

LUIZ FERNANDO  
DA  
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454

Dados: 2023.11.08 09:10:02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	unidades.								
88	Fio de sutura Simples nº 4 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281050	J&J	CX	04	0	0	100,00	400,00
89	Fio de sutura Simples nº 5 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281040	J&J	CX	03	0	0	99,00	297,00
90	Fio de sutura Algodão nº 0 preto c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281255	Shalon	CX	04	0	0	52,00	208,00
91	Fio de sutura Algodão nº 2 preto c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281239	Shalon	CX	04	0	0	50,00	200,00
92	Fio de sutura Mononylon preto nº 0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281890	Technofio	CX	05	0	0	44,00	220,00
93	Fio de sutura Mononylon preto nº 1 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm. Caixa c/24 unidades.	BR045690	Technofio	CX	04	0	0	47,15	188,60
94	Fio de sutura Mononylon preto nº 2.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281323	Technofio	CX	06	0	0	35,00	210,00
95	Fio de sutura Mononylon preto nº 3.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281879	Technofio	CX	10	0	0	46,00	460,00
96	Fio de sutura Mononylon preto nº 4-0 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,4cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281990	Technofio	CX	04	0	0	49,00	196,00
97	Fio de sutura Mononylon preto nº 5 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281320	Technofio	CX	07	0	0	49,00	343,00
98	Fio de sutura Mononylon preto nº 6 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,5cm. Caixa c/24 unidades.	BR045690	Technofio	CX	03	0	0	55,00	165,00
99	Fio de sutura Propileno azul nº 0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm. Caixa c/24 unidades.	BR0281623	Shalon	CX	03	0	0	85,00	255,00
100	Fio de algodão 0 S/ AG envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	BR0284521	Shalon	CX	03	0	0	55,00	165,00
101	Fio guia tipo Bougie para intubação adulto - pct com 10 und	BR0455035	Medtech	UNID.	05	0	0	65,00	325,00
102	Fio de sutura Propileno azul nº 2-0 azul c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm. Caixa c/24 unidades.	BR0300301	Shalon	CX	04	0	0	59,00	236,00
103	Lâmina de bisturi descartável nº 11 aço carbono. Caixa c/ 100 unidades.	BR0313571	Solidor	CX	03	02	0	26,50	132,50
104	Lâmina de bisturi descartável nº 15 aço carbono. Caixa c/ 100 unidades.	BR0366903	Solidor	CX	0	01	0	26,00	26,00
105	Lâmina de bisturi descartável nº 21 aço carbono. Caixa c/ 100 unidades.	BR0273179	Solidor	CX	05	02	0	25,00	175,00
106	Lâmina de bisturi descartável nº 22 aço carbono. Caixa c/ 100 unidades.	BR0313630	Solidor	CX	06	02	0	25,00	200,00
107	Lâmina de bisturi descartável nº 23 aço carbono. Caixa c/ 100 unidades.	BR0313631	Solidor	CX	03	0	0	25,00	75,00
109	Lâmina de vidro. Caixa c/ 50 unidades. (PREV)	BR0409738	Splab	CX	08	11	0	18,06	343,14
110	Luva cirúrgica estéril nº 7,0. Caixa c/200 unidades. <b>Marcas de referência:</b> Adventa ou similar.	BR0269839	Descarpack	CX	03	02	0	114,00	570,00
111	Luva cirúrgica estéril nº 7,5. Caixa c/200 unidades. <b>Marcas de referência:</b> Adventa ou similar.	BR0269838	Descarpack	CX	03	0	0	108,00	324,00
112	Luva cirúrgica estéril nº 8 c/. Caixa c/200 unidades. <b>Marcas de referência:</b> Adventa ou similar.	BR0272777	Descarpack	CX	0	02	0	180,00	360,00
113	Luva cirúrgica estéril nº 8.5. Caixa	BR0269947	Descarpack	CX	06	01	0	180,00	1.260,00

LUIZ FERNANDO  
DA

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454

SILVA:70145581454

Dados: 2023.11.08 09:10:13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	c/200 unidades. <b>Marcas de referência:</b> Adventa ou similar.								
114	Luva de procedimento - tamanho PP. Caixa c/ 100 unidades (50 pares). <b>Marcas de referência:</b> Descarpack ou similar.	BR0269891	Descarpack	CX	95	0	0	13,80	1.311,00
115	Luva de procedimento - tamanho P. Caixa c/ 100 unidades (50 pares). <b>Marcas de referência:</b> Descarpack ou similar.	BR0269894	Descarpack	CX	140	20	0	13,80	2.208,00
116	Luva de procedimento - tamanho M. Caixa c/ 100 unidades (50 pares). <b>Marcas de referência:</b> Descarpack ou similar.	BR0312217	Descarpack	CX	200	50	100	13,80	4.830,00
117	Luva de procedimento - tamanho G. Caixa c/ 100 unidades (50 pares). <b>Marcas de referência:</b> Descarpack ou similar.	BR0270225	Descarpack	CX	90	0	50	13,50	1.890,00
119	Malha Tubular nº 04 (Unidade)	BR0445964	Polarfix	UND	10	0	0	5,50	55,00
120	Malha Tubular nº 06 (Unidade)	BR0445962	Polarfix	UND	10	0	0	8,00	80,00
121	Malha Tubular nº 08 (Unidade)	BR0445963	Polarfix	UND	10	0	0	9,00	90,00
122	Malha Tubular nº 10 (Unidade)	BR0445965	Polarfix	UND	10	0	0	12,90	129,00
123	Malha Tubular nº 20 (Unidade)	BR0445967	Polarfix	UND	10	0	0	22,00	220,00
124	Máscara facial com bolsa reservatório para oxigênio Adulto	BR0355910	MD	UND	05	0	0	36,33	181,65
125	Máscara facial com bolsa reservatório para oxigênio Infantil	BR0243488	MD	UND	05	0	0	34,00	170,00
126	Máscara respiratória tipo Venturi, PVC, transparente Adulto, 6 conectores	BR0454554	MD	UND	05	0	0	10,20	51,00
127	Máscara respiratória tipo Venturi, PVC, transparente, infantil, 6 conectores	BR0454555	MD	UND	05	0	0	9,98	49,90
129	Máscara para nebulização Adulto.	BR0454604	G Tech	UND	10	50	0	6,00	360,00
130	Máscara para nebulização Infantil.	BR0454605	G Tech	UND	10	50	0	6,00	360,00
131	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, embalagem individual, 1,50 cm, 2 mm. Pacote c/100 unidades.	BR0423465	Theoto	PCT	20	0	0	4,70	94,00
132	Clamp, PVC rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual.	BR0278705	Kolplast	UND	50	0	0	0,49	24,50
133	Campo operatório, tecido 100% algodão, c/ fio radiopaco, 28 cm, 25 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overloque, 4 camadas, cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm.	BR0404939	America	UND	450	400	0	4,26	3.621,00
135	Equipo infusão sanguínea, p/ hemotransusão, PVC cristal, ponta perfurante c/tampa, câmara flexível, filtro interno 170m e filtro de ar, gota padrão, bureta rígida c/alça, c/injetor, min. 150 ml, regulador de fluxo e corta fluxo, luer c/tampa, estéril.	BR0386788	Fortecare	UND	90	0	0	8,33	749,70
136	Equipo, de infusão, PVC cristal, min. 120 cm, câmara gotejadora flexível c/ filtro ar, microgotas, pinça reguladora de fluxo, injetor lateral valvulado, luer rotativo c/ tampa e filtro, estéril, descartável.	BR0421352	Descarpack	UND	60	0	0	2,38	142,80
137	Escova degermação, com PVP à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, embalada individualmente.	BR0270525	Vic Pharma	UND	90	0	0	2,61	234,90
138	Escova degermação, aplicação: com dorexidina à 2%, estéril, características adicionais: embalada individualmente.	BR0276877	Rioquimica	UND	120	0	0	2,91	349,20

LUIZ FERNANDO  
DA  
SILVA.70145581454

Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2023.11.08 09:10:24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

139	Escova endocervical, plástico, micro cerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual.	BR0286037	Kolplast	UND	90	30	0	26,25	3.150,00
140	Espátula uso médico, modelo 1: de Ayres, material: madeira, comprimento: cerca de 18 cm, esterilidade: descartável.	BR0453693	Theoto	UND	50	100	0	3,80	570,00
151	Conjunto (I), kit de identificação para recém-nascido, pulseiras de plástico para mãe e RN, numeradas, com sistema de fecho vedante, com espaço p/ nome, leito e data.	BR0278694	Health Med	UND	200	0	0	1,02	204,00
154	Frasco - tipo almotolia, polietileno (plástico), bico curvo, tampa em rosca, transparente, 500 ml, graduado.	BR0420663	J. Prolab	UND	10	35	0	5,50	247,50
156	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 15 cm, c/ indicador químico, uso único	BR0443438	Amcor	ROLO	30	20	0	65,00	3.250,00
158	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 500 ml.	BR0279889	J. Prolab	UND	10	30	0	4,50	180,00
159	Termômetro clínico, digital, até 45°C, uso axilar e oral, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual.	BR0435800	Incoterm	UND	30	10	0	9,99	399,60
160	Termômetro clínico, vidro, c/ coluna de mercúrio, até 45°C, uso axilar e oral, embalagem individual	BR0428951	Incoterm	UND	20	20	0	9,85	394,00
162	Tubo hospitalar, material: silicone transparente, referência: Nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0mm, comprimento: 2,0m, adicionais: c/ conectores, Esterilidade: estéril, uso único.	BR0459098	Medicone	UND	60	0	0	7,50	450,00
163	Tubo hospitalar, látex natural, Nº 200	BR0283459	Latex BR	Metro	60	0	50	13,50	1.485,00
164	Bolsa Ostomia, plástico, Colostomia e Ileostomia, 1 peça (placa e bolsa acoplados), drenável, transparente, adesivo microporoso, resina sintética, recortável até 70 mm, com filtro de carvão ativado.	BR0430733	Convatec	UND	60	0	60	9,80	1.176,00
165	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia, número de peças: 2 peças (placa e bolsa separados), modelo: drenável, tipo de bolsa: opaca, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 90	BR0475706	Convatec	UND	60	0	0	9,70	582,00
166	Petrolato, puro, líquido tóxico, frasco 1000 ml	BR0431301	Cinord	LTS	02	0	0	31,00	62,00
167	Marcador de instrumental, rolo, fita adesiva, isento de latex, com cor, autoclavável. Embalagem 100 unidades.	BR0428831	PCA	CX	07	0	01	880,00	7.040,00
170	Equipo, de infusão, PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça, c/injetor, mín. 150 ml, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, c/injetor lateral", auto cicatrizante, luer rotativo c/ tampa e filtro, estéril, des.	BR0386112	Solidor	UND	90	0	0	1,07	96,30
171	Indicador biológico, terceira geração,	BR0339628	Siepack	CX	05	0	0	347,00	1.735,00

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2023.11.08 09:10:35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor. Caixa 50 unidades.								
172	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 250 ml, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, tamanhos: Neonatal	BR0456414	Oxigel	UND	02	0	0	148,00	296,00
173	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, tamanhos: Infantil.	BR0456413	Oxigel	UND	02	0	0	170,00	340,00
174	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh20, tamanhos: Adulto	BR0456412	Oxigel	UND	02	0	0	170,00	340,00
177	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: pequeno, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	BR0479749	Adlin	UND	02	500	0	1,19	597,38
178	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: médio, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	BR0479744	Adlin	UND	200	500	0	1,00	700,00
179	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: grande, travamento: c/ trava tipo rosca, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	BR0479739	Adlin	UND	200	0	0	1,17	234,00
182	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical philadelphia, material: espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: P- Pequeno	BR0455904	Ambu	UND	05	0	0	48,00	240,00
183	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical philadelphia, material: espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: Médio.	BR0455902	Ambu	UND	05	0	0	52,00	260,00
184	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical philadelphia, material: espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: G- Grande	BR0455905	Ambu	UND	05	0	10	73,40	1.101,00
186	Eletrodo, aplicação 1: p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional 1: c/ gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: uso único	BR0461243	Medix	UND	2.000	0	0	0,32	640,00
188	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço,	BR0432473	Premium	UND	0	10	0	61,49	614,90

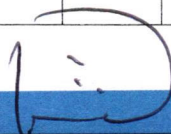
LUIZ FERNANDO  
DA  
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2023.11.08 09:10:46



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	faixa de operação: até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: Infantil								
189	Esfigmomanômetro, analógico, coluna mercúrio, p/ fixação em superfícies, de braço, até 300 MMHG, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto	BR0432464	Premium	UND	0	40	10	67,70	3.385,00
190	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 MMHG, braçadeira em tecido, fecho em metal, adulto obeso	BR0432481	Premium	UND	0	15	0	81,05	1.215,75
191	Estetoscópio, biauricular, olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "y" silicone, auscultador aço inox c/ anel de borracha, pediátrico	BR0438923	Solidor	UND	0	48	0	17,20	825,60
192	Estetoscópio, biauricular, olivas anatômicas PVC, haste aço inox, tubo "y" PVC, auscultador aço inox c/ anel de borracha, adulto	BR0438922	Solidor	UND	0	25	0	24,29	607,25
195	Monitor Portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, até 600 mg/dl, até 10 s, 250 a 500 testes	BR0389556	Socinter	UND	0	10	0	51,00	510,00
196	Reagente para diagnóstico clínico, quantitativo de glicose, capilar, tira	BR0339565	Socinter	CX	200	0	0	0,58	116,00
197	Seringa, polipropileno, 1 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada (escala ml), numerada, c/ agulha 26 g x 1/2", estéril, descartável, embalagem individual	BR0439698	Descarpack	UND	6.000	500	0	0,30	1.950,00
198	Seringa, polipropileno, 3 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 20 g x 1", c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR04393683	Descarpack	UND	11.000	1.000	0	0,46	5.520,00
199	Seringa, polipropileno, 5 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1 1/4", c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439694	Descarpack	UND	6.000	1.500	0	0,53	3.975,00
200	Seringa, polipropileno, 10 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 23 g x 1", c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439706	Descarpack	UND	5.000	1.500	0	0,63	4.095,00
201	Seringa, polipropileno, 20 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439711	Descarpack	UND	3.500	1.000	0	0,86	3.870,00
202	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 2,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício Murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão.	BR0451324	Top Med	UND	20	0	0	6,86	137,20
203	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 2,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado,	BR0451295	Top Med	UND	20	0	0	7,12	142,40



Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO DA SILVA:70145581454

SILVA:70145581454 Dados: 2023.11.08.09:10:56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril.								
204	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril.	BR0451293	Top Med	UND	20	0	0	6,57	131,40
205	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 3,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril.	BR0451299	Top Med	UND	20	0	0	6,83	136,60
206	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril.	BR0451300	Top Med	UND	20	0	0	6,92	138,40
208	Sonda endotraqueal descartável C/ balão 5,0mm	BR0451214	Solidor	UND	20	0	0	6,04	120,80
209	Sonda endotraqueal descartável C/ balão 5,5mm	BR0451304	Solidor	UND	20	0	0	6,49	129,80
212	Sonda endotraqueal descartável C/ balão 7,0mm	BR0451380	Solidor	UND	20	0	0	5,72	114,40
213	Sonda endotraqueal descartável C/ balão 7,5mm	BR0451314	Solidor	UND	20	0	0	6,09	121,80
214	Sonda endotraqueal descartável C/ balão 8,0mm	BR0451396	Solidor	UND	20	0	0	6,06	121,20
215	Sonda endotraqueal descartável C/ balão 8,5mm	BR0451320	Solidor	UND	20	0	0	6,04	120,80
220	Sonda Estomacal infantil curta nº 10 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438396	Mark Med	UND	20	0	0	0,78	15,60
221	Sonda Estomacal infantil curta nº 12 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438397	Mark Med	UND	40	0	0	0,95	38,00
222	Sonda Estomacal infantil curta nº 14 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438398	Mark Med	UND	30	0	0	0,83	24,90
223	Sonda Estomacal infantil curta nº 16 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438399	Mark Med	UND	30	0	0	0,98	29,40
224	Sonda Estomacal infantil curta nº 18 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438400	Mark Med	UND	30	0	0	1,03	30,90
225	Sonda Estomacal infantil curta Nº 20 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438951	Mark Med	UND	30	0	0	1,15	34,50
226	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 4 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438401	Mark Med	UND	30	0	0	0,86	25,80
227	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 8 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0437217	Mark Med	UND	30	0	0	0,93	27,90
228	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 10 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435906	Mark Med	UND	20	0	0	1,04	20,80
244	Sonda de Foley balão de 03cc 2 vias nº 10 (R.M.S.)	BR0436000	Solidor	UND	30	0	0	4,50	135,00
245	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 12 (R.M.S.)	BR0436001	Solidor	UND	30	0	0	3,42	102,60
246	Sonda de Foley balão de 30cc 2 vias nº 14 (R.M.S.)	BR0436002	Solidor	UND	30	0	0	2,69	80,70
247	Sonda de Foley balão de 30cc 2 vias nº 16 (R.M.S.)	BR0311162	Solidor	UND	50	0	0	2,71	135,50
248	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 18 (R.M.S.)	BR0340974	Solidor	UND	50	0	0	3,47	173,50
249	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 20 (R.M.S.)	BR0436078	Solidor	UND	50	0	0	3,70	185,00

LUIZ FERNANDO  
DA  
SILVA:7014558145  
4

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2023.11.08  
09:11:08 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ITENS - (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).**

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. USF	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
294	Máscara N95. Caixa c/20 unidades.	BR0435202	Descarpack	CX	600	13,50	8.100,00
295	Campo operatório, 120 cm, 120 cm, duplo, algodão cru, densidade mínima de 40 fios/cm / trama de 30 fios/, 140 g/m2, 0,30 mm	BR0241223	Esterili-Med	UND	954	47,00	44.838,00
296	Equipo, de infusão, PVC cristal, min. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável	BR0386123	Solidor	UND	150	11,00	1.650,00
297	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote 500 unidades.	BR0269971	America	PCT	988	11,00	10.868,00
298	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 30 cm, c/ indicador químico, uso único.	BR0442386	Hospiflex	ROLO	55	125,50	6.902,50
299	Tubo hospitalar, silicone, circular, liso, 6mm, Nº 204, transparente, 12mm, 15m.	BR0260079	Medcone	Metro	15	125,00	1.875,00

**ITENS - (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).**

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Hospital	Quant. Samu	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
301	Scalp nº 23, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100. <b>Marcas de referência:</b> Solidor ou similar.	BR0437174	Solidor	CX	40	02	130,00	5.460,00
302	Máscara descartável retangular tripla c/ pregas dips e elástico. Pacote c/ 50 unidades.	BR0279581	ABL	PCT	1.800	1.120	5,22	15.242,40
303	Máscara N95. Caixa c/20 unidades.	BR0435202	Descarpack	CX	130	350	13,50	6.480,00
304	Campo operatório, 120 cm, 120 cm, duplo, algodão cru, densidade mínima de 40 fios/cm / trama de 30 fios/, 140 g/m2, 0,30 mm	BR0241223	Esterili-Med	UND	400	0	47,00	18.800,00
305	Equipo, de infusão, PVC cristal, min. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável	BR0386123	Solidor	UND	800	75	11,00	9.625,00
306	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote 500 unidades.	BR0269971	America	PCT	0	32	11,00	352,00
308	Tubo hospitalar, silicone, circular, liso, 6mm, Nº 204, transparente, 12mm, 15m.	BR0260079	Medcone	Metro	15	20	125,00	4.375,00

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

LUIZ FERNANDO  
DA  
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2023.11.08 09:11:18  
03:00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**Parágrafo Sexto** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo Oitavo** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Nono** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Décimo** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Deverão estar indusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** – Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, e do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

**Parágrafo Quarto:** O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Sexto:** A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**Parágrafo Sétimo:** Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Parágrafo Oitavo** – Será designada a servidora **Maria Josilvânia Santana Silva**, Diretora de Assistência Farmacêutica, matrícula 000379 como **GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **Luciana Sebastiana da Silva**, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, matrícula 944950 como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2023.11.08 09:11:28  
-03'00'

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO** – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

**Parágrafo Segundo** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- l) Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- p) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE:

- a) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

LUIZ FERNANDO  
DA  
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2023.11.08 09:11:40  
-03'00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

**Parágrafo Primeiro** - Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando a Contratada:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**Parágrafo Terceiro** - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

**Parágrafo Quarto** - A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**Parágrafo Quinto** - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Sexto** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo	5	Por Ocorrência

LUIZ FERNANDO  
DA

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454

SILVA:70145581454 Dados: 2023.11.08 09:11:53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	justificado.		
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**Parágrafo Sétimo** - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**Parágrafo Nono** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

**Parágrafo Décimo** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada** - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.



LUIZ FERNANDO  
DA

SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454

Dados: 2023.11.08 09:12:04  
-03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
8000	8002	10.301.1005.2.851	3.3.90.30.00	R\$ 99.237,25 (USF)
8000	8002	10.302.1014.2.852	3.3.90.30.00	R\$ 131.569,69 (Hospital)
8000	8002	10.302.1014.2.852	3.3.90.30.00	R\$ 31.049,00 (Samu)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do presente Contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.

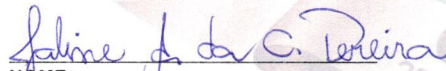
E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

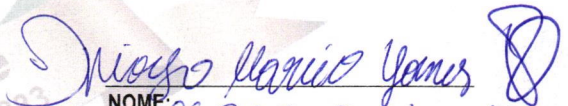
  
Jairo Amorim Paiva  
CPF/MF Nº 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO DA  
SILVA:70145581454  
Dados: 2023.11.08 09:12:16 -03'00'

Luiz Fernando da Silva  
BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: 702.662.824-62

  
NOME:  
CPF: 063.753.794-51